LEI Nº 326 DE 15 DE AGOSTO DE 2001

"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde, com vistas ao desenvolvimento do Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS."

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde- CIS, para o desenvolvimento do Programa Agentes Comunitários de Saúde- PACS.

Art. 2º - Para a realização deste programa, o Município repassará recursos para o Consórcio Intermunicipal de Saúde com a finalidade de contratar 07 (sete) Agentes Comunitários de Saúde.

Parágrafo Único: A jornada de trabalho dos Agentes Comunitários será de 40 horas semanais.

Art. 3° - O valor do salário a ser pago aos Agentes Comunitários de Saúde será de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais) e insalubridade de R\$ 36,00 (trinta e seis reais).

 $\$ 1° - O valor acima será reajustado sempre na mesma data e pelo mesmo índice concedido pelo Governo Federal ao salário mínimo nacional.

§ 2º - Além do valor fixado no caput deste artigo, o Município repassará os valores referentes aos encargos patronais do INSS, FGTS e taxa de administração a ser paga ao Consórcio Intermunicipal de Saúde no percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária: 2042 - 3132

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos quinze dias do mês de agosto do ano de 2001.

VALSERINA M. B. GASSEN Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se Em 15.08.2001

Delisete M. B. Vizzotto Assessor Administrativo